



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E CIDADANIA

Edital nº 08/2025 - BEXT - PROExC/UFRPE
Processo Seletivo para Projetos de Extensão
Programa Institucional de Bolsas de Extensão
2ª PRORROGAÇÃO - Retificado em 20.10.2025

1 INTRODUÇÃO

1.1 A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), no uso das atribuições previstas no Estatuto e Regimento da UFRPE, por meio da Coordenação de Gestão de Programas, Projetos e Eventos (CGPPE), gestora do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (BEXT), torna público o edital nº 03/2025 - BEXT 2025 - PROExC/UFRPE, destinado a selecionar **projetos de extensão**, com concessão de bolsas e ajuda de custo pela UFRPE, a serem executados no período de **fevereiro de 2026 a junho de 2027**.

2 OBJETIVO

2.1 Este edital tem como finalidade estimular e fortalecer a prática extensionista na UFRPE, contribuindo para a formação acadêmica e cidadã dos estudantes e reafirmando o compromisso institucional com a responsabilidade social. Prevê-se a concessão de ajuda de custo aos projetos selecionados com bolsas para discentes, financiadas pela UFRPE, no âmbito de suas políticas de extensão universitária.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A fonte dos recursos financeiros destinados a este Edital está vinculada às ações orçamentárias do Plano Orçamentário Anual (POA) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), conforme disponibilização orçamentária.

3.2 Este edital prevê a concessão de 100 (cem) bolsas de extensão, vinculadas às propostas aprovadas e classificadas dentro do limite orçamentário disponível.

3.2.1 Cada projeto aprovado fará jus à concessão de uma (01) bolsa destinada a um(a) discente de graduação, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando 16 parcelas no período de vigência da bolsa.

3.2.2 A vigência da bolsa será dividida em dois períodos:

- a) **De 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026 e**
- b) **De 01 de março a 30 de junho de 2027.**

3.2.3 O pagamento da bolsa será efetuado diretamente na conta bancária do(a) estudante bolsista, conforme os dados informados no preenchimento do Formulário Complementar do Projeto (item 8.1, alínea b) após a aprovação da proposta com recurso financeiro.

3.3 Cada projeto aprovado com recurso financeiro também será contemplado com uma ajuda de custo no valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), destinada ao desenvolvimento das atividades previstas na proposta.

3.3.1 A ajuda de custo será paga em duas parcelas de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme a seguinte previsão:

- a) R\$ 700,00 no exercício de 2026;
- b) R\$ 700,00 no exercício de 2027.

3.3.2 O valor da ajuda de custo será depositado na conta bancária do(a) coordenador(a) do projeto, informada no preenchimento do Formulário Complementar do Projeto após a aprovação da proposta com recurso financeiro.

3.3.3 A ajuda de custo destinada ao projeto poderá ser utilizada até o término de sua vigência, observado o prazo-limite de **30 de junho de 2027**.

3.3.4 A utilização da ajuda de custo deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, sendo exigida a prestação de contas à PROExC, de acordo com orientações específicas disponíveis neste edital.

3.4 A concessão das bolsas e demais recursos está condicionada à disponibilidade orçamentária da UFRPE e poderá ser revista a qualquer tempo, caso haja contingenciamento de recursos.

4 REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

4.1 Poderão submeter propostas de projetos de extensão a este edital os(as) docentes e técnico-administrativos(as) com formação em nível superior (graduação) que integrem o quadro efetivo de servidores da UFRPE.

4.2 Cada proposta deverá ser submetida pelo(a) servidor(a) responsável pelo projeto de extensão, que atuará como coordenador(a).

4.3 Cada servidor(a) poderá submeter a este edital apenas 01 (uma) proposta de projeto de extensão.

4.4 Não poderá concorrer a este edital o(a) servidor(a) que, no ato de submissão da proposta:

- a) estiver em ausência de exercício efetivo (licença, afastamento), nos termos da Lei nº 8.112/90;
- b) exerce o cargo de docente substituto(a);
- c) possuir pendência de relatório final e prestação de contas com a PROExC.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente via SIGAA** a partir da submissão da proposta de extensão, **na modalidade projeto**, pelo(a) servidor(a) que atuará no projeto como coordenador(a).

5.2 Apenas as informações prestadas no SIGAA, no ato da submissão da proposta, incluindo os anexos, quando houver, serão consideradas para avaliação.

5.3 O proponente deverá na parte “Formas de Financiamento do Projeto” selecionar, obrigatoriamente, a opção “Financiamento pela UFRPE > Financiamento PROExC”, informar o

EDITAL BEXT 2025 e o quantitativo de bolsas solicitadas, sendo limitada a uma (01) por proponente.

5.3.1 A não seleção dessa forma de financiamento acarretará a não avaliação da proposta como concorrente a este edital, não sendo, portanto, de responsabilidade da PROExC conceder qualquer tipo de bolsa e/ou financiamento caso a proposta seja aprovada.

5.4 Os(as) discentes interessados(as) em participar poderão manifestar seu interesse junto a um(a) professor(a) ou um(a) técnico(a) com nível superior da área desejada, a fim de que este(a) avalie a possibilidade de submissão de uma proposta no presente edital. O(a) docente responsável pela submissão poderá indicar o(a) discente como bolsista ou participante voluntário, observadas as normas e condições estabelecidas neste instrumento.

5.5 Na etapa “Membros da equipe da ação”, é obrigatório que o(a) proponente informe, na aba “Discente”, o estudante que atuará como bolsista no projeto, em conformidade com o item 9.2 deste edital, selecionando para ele a função “ALUNO BOLSISTA”. A não indicação do bolsista acarretará **desclassificação** da proposta.

5.5.1 Durante a inclusão das atividades, deverão ser atribuídas ao discente bolsista atividades cuja carga horária totalize 1.280 horas, referente a carga horária total dos 16 meses de vigência da bolsa.

5.6 Todas as informações prestadas no processo de seleção baseado neste edital serão de inteira responsabilidade do proponente.

5.7 O proponente deverá manter atualizados os dados de contato (e-mail e telefone).

5.8 A PROExC não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição no SIGAA por motivos de ordem técnica da internet, fora do período determinado, não inscritas neste edital conforme suas diretrizes, falhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e o registro dos dados.

5.9 O período de submissão da proposta pelo proponente é de **29/08 a 24/10/2025**. Após esse período, o SIGAA impedirá automaticamente submissões de propostas a este edital.

5.10 A efetivação da inscrição se dá somente após a obrigatória validação da proposta no SIGAA pelas direções dos departamentos, unidades acadêmicas, Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas (CODAI) e/ou chefias de demais setores da UFRPE que tenham servidores indicados como membros da equipe executora da proposta, sendo a data **29/10/2025** o prazo para validação.

5.11 A PROExC não se responsabilizará por não validação ou eventuais atrasos na validação das propostas pelas direções/chefias dos departamentos, unidades acadêmicas, CODAI e demais setores, o SIGAA impedirá automaticamente a validação após o prazo estipulado no item 5.10.

5.12 O(A) proponente poderá acompanhar as fases de tramitação da proposta no SIGAA.

6 DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A submissão da proposta deverá ser feita exclusivamente no SIGAA (<https://sigs.ufrpe.br/sigaa/verTelaLogin.do>), menu “Extensão”, sub-menu: “Submissões de Propostas > Submeter Proposta > Submeter Nova Proposta > Projeto”, não sendo necessária a abertura de processo via SIPAC.

6.2 É imprescindível o preenchimento de todos os campos do formulário, de forma a oferecer aos membros da Comissão de Extensão e aos Avaliadores *ad hoc*, a maior quantidade de elementos para melhor avaliação de cada proposta.

6.3 A proposta deve estar em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária, contemplando os seguintes princípios:

- a) Interação Dialógica;
- b) Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade;
- c) Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- d) Impacto na Formação do Estudante;
- e) Impacto e Transformação Social.

6.4 A proposta deve alinhar-se a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais devem ser claramente apresentados e justificados na descrição da proposta.

6.5 As ações de extensão devem priorizar o caráter acadêmico e formativo, sendo, portanto, **obrigatória** a participação de discentes regularmente matriculados em curso de graduação da UFRPE na equipe de execução do projeto.

6.5.1 Além do discente que atuará como bolsista, recomenda-se que o(a) proponente também inclua discentes na condição de voluntários, como estratégia para ampliar a participação estudantil, favorecer a integração acadêmica e enriquecer a experiência formativa proporcionada pelo projeto de extensão.

6.6 O SIGAA não salva automaticamente as propostas, sendo necessário “AVANÇAR” as etapas de elaboração do projeto para que a página seja salva. A PROExC não se responsabilizará por informações não salvas e perdidas no sistema decorrentes de fatores técnicos.

6.7 A submissão das ações devem estar em conformidade com o disposto neste edital e na Instrução Normativa nº 01/2025 PROExC/UFRPE.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A PROExC encaminhará as propostas aos membros das Comissões de Extensão dos departamentos, unidades acadêmicas e/ou do CODAI, que serão responsáveis por avaliar a conformidade das propostas com as exigências deste edital, bem como seu mérito extensionista, com base nos critérios estabelecidos no Quadro 1.

Quadro 1. Critérios de avaliação pelas Comissões de Extensão.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Adequação à área de extensão proposta;	1 a 10
2	Existência de indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;	1 a 10
3	Coerência e alinhamento dos tópicos obrigatórios da proposta (resumo, palavras-chave, justificativa, fundamentação teórica, metodologia, referências, objetivos gerais, resultados esperados e atividades cadastradas);	1 a 10
4	Potencial de impacto e transformação social;	1 a 10
5	Clareza na definição do público-alvo externo (perfil e número estimado);	1 a 10

6	Impacto da participação discente na formação acadêmica e no desenvolvimento de competências extensionistas;	1 a 10
7	Abordagem interdisciplinar e interprofissional;	1 a 10
8	Estabelecimento de interação dialógica com a sociedade;	1 a 10
9	Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);	1 a 10
10	Previsão de atividades compatíveis com a proposta e com o período de vigência do projeto.	1 a 10

7.2 Na etapa de avaliação das propostas, fica vedada a participação de qualquer membro de Comissão de Extensão que figure como coordenador(a), colaborador(a), orientador(a) ou integrante da equipe de projetos submetidos ao presente edital. Nestes casos, o(a) referido(a) membro deverá declarar-se impedido(a) e será automaticamente excluído(a) do processo de avaliação.

7.2.1 Para suprir eventuais ausências e assegurar a continuidade do processo de avaliação, o(a) Diretor(a) do Departamento, Unidade Acadêmica ou do CODAI deverá designar avaliador(es/as) substituto(s/as), resguardando os princípios de isenção e imparcialidade. Os nomes dos(as) designados(as) deverão ser informados à PROExC dentro do prazo estabelecido neste edital.

7.3 Nos casos em que o setor ou órgão de lotação do(a) servidor(a) da UFRPE não possuir Comissão de Extensão, a proposta será avaliada, inicialmente, pela Comissão de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania e, posteriormente, pelos Avaliadores *ad hoc*.

7.4 A análise de mérito será realizada por Avaliadores *ad hoc* selecionados a partir do banco de avaliadores da PROExC, constituído por meio da Chamada Pública, sendo garantido o sigilo quanto à identidade dos avaliadores, cuja divulgação não será permitida e não constituirá objeto de recurso.

7.5 A análise de mérito, sob responsabilidade dos(as) Avaliadores(as) *ad hoc*, será realizada em formato duplo-cego, sem acesso à identificação dos(as) avaliadores(as) e proponentes, com o objetivo de assegurar imparcialidade e isenção no processo avaliativo. A avaliação observará os critérios estabelecidos no Quadro 2.

Quadro 2. Critérios de avaliação *ad hoc*.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Relevância Social: O projeto responde a demandas sociais reais e relevantes da comunidade externa à universidade	1 a 10
2	Integração Ensino-Pesquisa-Extensão: Há articulação entre as atividades de extensão, o ensino e a pesquisa acadêmica, fortalecendo a indissociabilidade universitária?	1 a 10
3	Interação com a Comunidade: O projeto estabelece parcerias e diálogos com os beneficiários e instituições externas de forma horizontal e participativa?	1 a 10
4	Clareza e Coerência da Proposta: Os objetivos, justificativa, metodologia, cronograma e metas estão claramente definidos e coerentes entre si?	1 a 10

5	Impacto Esperado: O projeto apresenta potencial de transformação social, impacto positivo na comunidade e geração de conhecimento relevante?	1 a 10
6	Viabilidade Técnica e Operacional: A proposta é factível em termos de recursos humanos, materiais, financeiros e cronograma proposto?	1 a 10
7	Envolvimento de Discentes: O projeto promove a participação ativa de estudantes de forma significativa na execução e reflexão das ações?	1 a 10
8	Caráter Interdisciplinar e Multidisciplinar: Há integração de diferentes áreas do conhecimento, promovendo uma abordagem ampliada e complementar dos problemas?	1 a 10
9	Avaliação e Sustentabilidade: A proposta contempla mecanismos de avaliação contínua e prevê estratégias para continuidade ou desdobramentos futuros?	1 a 10
10	Adequação às Diretrizes da Extensão Universitária (FORPROEX): O projeto se alinha às diretrizes nacionais da extensão (interação dialógica, interdisciplinaridade, impacto, formação do estudante, transformação social)?	1 a 10

7.6 As propostas não serão objeto de devolução para fins de ajuste em quaisquer das etapas de avaliação, seja no âmbito das Comissões de Extensão ou dos Avaliadores *ad hoc*, sendo consignado, no resultado, exclusivamente um dos seguintes pareceres: **Aprovado com Recursos Financeiros, Aprovado sem Recursos Financeiros** ou **Não Aprovada**.

7.7 A nota final de cada proposta será calculada pela média ponderada, considerando:

- a) avaliação dos(as) Avaliadores(as) *ad hoc*, com peso 9 (nove);
- b) avaliação da Comissão de Extensão, com peso 1 (um).

$$NotaFinal = \frac{(Nota_{adhoc} \times 9) + (Nota_{comissão} \times 1)}{10}$$

7.8 Para fins de aprovação, as propostas deverão obter nota final mínima 7,0 (sete) na avaliação. Entre as propostas aprovadas, a classificação para fins de concessão de recursos financeiros seguirá a ordem decrescente da pontuação final.

7.8.1 Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, com base nos indicadores estabelecidos no Quadro 2 da avaliação realizada pelos(as) Avaliadores(as) *ad hoc*:

- a) Maior pontuação no item 10 (Adequação às Diretrizes da Extensão Universitária – FORPROEX);
- b) Maior pontuação no item 1 (Relevância Social);
- c) Maior pontuação no item 3 (Interação com a Comunidade);
- d) Maior pontuação no item 5 (Impacto Esperado);
- e) Maior pontuação no item 2 (Integração Ensino-Pesquisa-Extensão).

7.9 A PROExC divulgará o resultado parcial da avaliação das propostas no site institucional: <https://www.ufrpe.br/>.

7.10 Após a divulgação do resultado parcial, os(as) proponentes terão o prazo de **um (01) dia para interpor recurso**, enviando-o por e-mail para **cgppe.proexc@ufrpe.br**. No campo “assunto” da mensagem, deverá constar: *INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RESULTADO BEXT 2025* e, no corpo da mensagem, o título completo da proposta e o nome do(a) proponente.

7.11 O resultado final, homologado pela PROExC, será divulgado no site institucional: <https://www.ufrpe.br/>.

7.12 Os projetos de extensão aprovados sem recursos financeiros poderão ser executados pelo(a) coordenador(a). Para tanto, o(a) proponente deverá acessar a proposta no sistema, colocá-la em execução e alterar a função do discente inicialmente indicado como bolsista para “aluno(a) voluntário”.

7.13 O resultado final não será passível de recurso, haja vista que a fase recursal foi expressamente prevista e oportunizada exclusivamente em relação ao resultado parcial.

8 DOS COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO DE EXTENSÃO

8.1 Em caso de APROVAÇÃO COM RECURSOS financeiros da proposta, o(a) coordenador(a) do projeto de extensão compromete-se a:

- a) Confirmar a execução do projeto no SIGAA até **04/02/2026**;
- b) Preencher o Formulário Complementar do Projeto que será encaminhado após a divulgação do resultado final.
- c) Cadastrar e orientar demais membros da equipe de execução;
- d) Manter a comunicação efetiva com todos os membros da equipe e participantes, quando houver, da ação, informando-os sobre as normas deste Edital, o progresso das atividades, cronogramas e outros informes pertinentes ao desenvolvimento da ação;
- e) Acompanhar e supervisionar o cumprimento das responsabilidades do discente bolsista previstas no item 9.3 deste edital e comunicar à PROExC/CGPPE eventuais descumprimentos através do e-mail cgppe.proexc@ufrpe.br;
- f) Gerenciar a equipe, assegurando a emissão e disponibilização de declarações e certificados;
- g) Enviar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, a frequência do(a) bolsista(a), devidamente assinada pelo(a) bolsista e pelo(a) coordenador(a), a fim de proceder o pagamento da bolsa, por meio do link que será disponibilizado após o resultado final;
- h) Guardar e organizar todas as folhas de frequência enviadas mensalmente, a fim de utilizá-las na prestação de contas final. A PROExC não encaminhará cópias das folhas de frequência já enviadas mensalmente para este fim, sendo de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) manter tais documentos sob sua guarda.
- i) Executar o projeto de extensão no período estabelecido neste edital, **fevereiro de 2026 a junho de 2027**;
- j) Submeter relatório parcial via SIGAA até **31/10/2026**;
- k) Submeter relatório final via SIGAA até **30/08/2027**, incluindo como anexos as frequências do(a) bolsista relativas aos **16 meses** de atuação no projeto, a prestação de contas que comprove o uso da ajuda de custo (notas e recibos) e, em caso de não utilização do valor total, o comprovante de devolução de valores conforme orientações da Gerência de Contabilidade e Finanças (GCF) da UFRPE;
- l) Participar como avaliador(a) da próxima edição do Congresso de Extensão (CONEX), sem qualquer contrapartida financeira.

8.2. Em caso de descumprimento dos compromissos e prazos estabelecidos no item 8.1, alíneas a e b, os recursos financeiros (bolsa e ajuda de custo) concedidos ao projeto poderão ser redistribuídos para outro projeto aprovado sem recurso, obedecendo à ordem de classificação, conforme a lista de suplência publicada no resultado final.

8.2.1 Em caso de descumprimento dos demais compromissos e prazos estabelecidos no item 8.1, os recursos financeiros (bolsa e ajuda de custo) poderão ser suspensos.

9 DO(A) DISCENTE BOLSISTA

9.1 Cada projeto aprovado com recurso financeiro contará com um(a) (01) discente bolsista, que deverá ser indicado(a) pelo(a) coordenador(a) no ato de submissão da proposta.

9.2 O(A) discente bolsista deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:

- a) Estar matriculado(a) regularmente em curso de graduação da UFRPE ou no ensino médio/técnico do CODAI;
- b) Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais, dedicadas às atividades do projeto;
- c) Não apresentar reprovação não-recuperada em seu histórico escolar, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pelo(a) Coordenador(a) do projeto e aprovadas pela PROExC, considerando o caráter formativo da extensão;
- d) Não possuir vínculo empregatício nem acumular qualquer outra modalidade de bolsa durante a vigência desta, excetuando-se auxílios de caráter assistencial e de permanência estudantil concedidos pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão (PROGESTI).

9.3 Compete ao(a) bolsista, cumprir as seguintes responsabilidades:

- a) Atuar no projeto em seu período de vigência, fazendo o preenchimento da frequência que comprove uma carga horária de 20 horas semanais;
- b) Cumprir o Plano de Trabalho do(a) Bolsista cadastrado pelo(a) coordenador(a) do projeto;
- c) Colaborar com o(a) coordenador(a) da ação na elaboração dos relatórios parcial e final da proposta;
- d) Apresentar os resultados parciais e/ou finais da ação de extensão em forma de exposição oral no Congresso de Extensão (CONEX), durante a JEPEX, mediante aprovação do(a) orientador(a);
- e) Não realizar trancamento de período letivo durante a vigência da bolsa;
- f) Em caso de desligamento antecipado da ação, apresentar relatório parcial das atividades realizadas ao coordenador.

9.4 O não cumprimento das obrigações previstas neste Edital por parte do(a) bolsista poderá acarretar:

- a) Cancelamento da bolsa, com interrupção imediata dos pagamentos;
- b) Impedimento de participação do(a) discente como bolsista em futuras propostas submetidas à PROExC.

10 RELATÓRIOS

10.1 Todos os projetos vinculados ao Edital BEXT 2025 deverão obrigatoriamente ter seus relatórios parcial e final cadastrados no SIGAA, conforme os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

10.2 O relatório parcial deverá informar o andamento do projeto segundo os dados solicitados no formulário contidos no próprio SIGAA.

10.3 O relatório final deverá apresentar informações solicitadas no formulário do SIGAA e, na aba “Arquivos” do formulário, anexar os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Registros de frequência do(a) bolsista, devidamente assinados pelo(a) coordenador(a) e pelo(a) próprio(a) bolsista, referentes ao período integral de 16 (dezesseis) meses de atuação;
- b) Prestação de contas com as respectivas notas fiscais e recibos;
- c) Comprovante de devolução de valores, caso a ajuda de custo não tenha sido utilizada integralmente.

10.4 O não cumprimento da entrega dos relatórios nos prazos definidos impedirá o(a) coordenador(a) de submeter novas propostas de ações de extensão no sistema, enquanto a pendência não for devidamente regularizada.

11 EMISSÃO DE DECLARAÇÕES E CERTIFICADOS

11.1 A emissão de certificados e declarações das ações de extensão ocorrerá exclusivamente por meio do SIGAA, a partir das informações cadastradas pelo(a) coordenador(a) do projeto.

11.2 Os certificados serão disponibilizados ao final da ação, desde que os(as) envolvidos estejam devidamente cadastrados(as) no sistema e tenham cumprido as atividades previstas.

11.3 As declarações de atuação no projeto, com finalidade de comprovação da vinculação formal no projeto de extensão, poderão ser emitidas durante a vigência das atividades através do SIGAA.

11.4 Cabe ao(à) coordenador(a) acompanhar, registrar e atualizar no sistema a carga horária de atuação dos membros da equipe executora e dos(as) demais participantes, assegurando a veracidade e a conformidade das informações inseridas para fins de certificação.

12 CRONOGRAMA

ITENS	PRAZOS
Lançamento do Edital	29/08/2025
Submissão da proposta pelo proponente	29/08 a 24/10/2025
Prazo final para validação pelos Departamentos dos membros envolvidos na proposta	29/10/2025
Prazo final para a direção dos departamentos informarem a PROExC os nomes dos avaliadores substitutos da comissão de extensão (se necessário)	29/10/2025
Distribuição das propostas para avaliação (comissão de extensão e avaliadores ad hoc)	30/10 a 21/11/2025
Período de avaliação	30/10 a 24/11/2025
Consolidação das avaliações pela PROExC	25/11 a 03/12/2025
Divulgação do resultado parcial	04/12/2025
Interposição de Recursos via e-mail cgppe.proexc@ufrpe.br	05/12/2025

Divulgação do Resultado Final	09/12/2025
Período para preenchimento do formulário complementar do projeto	10/12 a 17/12/2025
Prazo para o(a)s coordenadores dos projetos colocá-los em execução no SIGAA	Até 04/02/2026
Período de realização dos projetos	04/02/2026 a 30/06/2027
Período de vigência das bolsas	02/02 a 31/12/2026 e 01/02 a 30/06/2027
Envio de relatório parcial	31/10/2026
Envio de relatório final	Até 30/08/2027

12.1 Todas as etapas de submissão, validação, avaliação e autorização serão realizadas via SIGAA.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A submissão de proposta ao presente edital implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.

13.2 A substituição do(a) discente bolsista somente poderá ocorrer em situações devidamente justificadas, como desligamento voluntário, descumprimento das responsabilidades previstas neste Edital ou perda dos requisitos de elegibilidade. Nesses casos, o(a) coordenador(a) do projeto deverá formalizar a justificativa e submeter à apreciação da PROExC para homologação. A comunicação deverá ser enviada à CGPPE até o dia 17 do mês vigente, por meio do link X, com os dados do(a) bolsista substituto(a), a fim de viabilizar sua inclusão na folha de pagamento.

13.3 Para fins de certificação, as novas ações de extensão decorrentes dos projetos contemplados por este Edital e realizadas antes do término de sua vigência, tais como eventos, cursos e produtos (livros, e-books, cartilhas, manuais, entre outros), deverão ser cadastradas no SIGAA, na modalidade de fluxo contínuo. O cadastro constitui requisito indispensável para a emissão das certificações e para a tramitação regular, compreendendo validação, avaliação pela Comissão de Extensão e autorização da PROExC.

13.4 A constatação, a qualquer tempo, de informações falsas nos documentos apresentados implicará a anulação da proposta, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais cabíveis.

13.5 Serão automaticamente desclassificadas todas as propostas que não atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste edital.

13.6 A PROExC não se responsabiliza pela elaboração, execução ou financiamento de cursos, eventos e produtos decorrentes das propostas aprovadas que demandem recursos além dos disponibilizados neste edital.

13.7 A PROExC não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para cobrir despesas adicionais decorrentes de fatores internos ou externos às atividades previstas neste edital.

13.8 Os resultados das ações de extensão apoiadas por este edital, quando divulgados em eventos, cursos, congressos ou outras publicações, deverão, obrigatoriamente, mencionar o apoio da UFRPE e da PROExC, com a seguinte referência: "Apoio: PROExC/UFRPE."

13.9 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, por razões de interesse público, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza.

13.10 Os termos deste edital poderão ser impugnados por meio de manifestação formal, fundamentada e devidamente assinada, a ser encaminhada à PROExC, no prazo de até cinco dias úteis após sua divulgação, pelo e-mail: proreitor.proexc@ufrpe.br.

13.11 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão Interna de Extensão da PROExC.

13.12 A PROExC reserva-se o direito de deliberar sobre dúvidas e situações específicas, mediante solicitação formal encaminhada por meio de ofício institucional para o e-mail: cgppe.proexc@ufrpe.br.

13.13 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Coordenação de Gestão de Programas, Projetos e Eventos (CGPPE) da PROExC, pelo e-mail cgppe.proexc@ufrpe.br.

13.14 Este edital foi aprovado conforme o PARECER Nº 00255/2025/DICON/PFUFRPE/PGF/AGU.

Profª. Dra. Renata Valéria Regis de Sousa Gomes
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Cidadania